

ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.185,09 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.185,09) | 1.185,09 |
| Total de Proventos                                                                                                  | 1.185,09 |

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574885

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.628 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/479070.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA MARIA FERNANDES OHANA, mat. nº 240621/1, na função de Escrevente Datilógrafa, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.621,38 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 150h                    | 965,11   |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12% | 115,81   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%      | 540,46   |
| Total de Proventos                        | 1.621,38 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574810

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.782 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/168222.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA AUXILIA RODRIGUES SILVA, mat. nº 762148/1, na função de Professora Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.710,99 (quatro mil e setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h               | 2.059,00 |
| Aulas Suplementares – 60h            | 617,70   |
| Gratificação de Magistério – 10%     | 267,67   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 1.766,62 |
| Total de Proventos                   | 4.710,99 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574588

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.809 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/8373.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c

Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARINETE SOBRAL PEREIRA, mat. nº 269727/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.914,16 (oito mil, novecentos e catorze reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h                                | 2.142,82 |
| Aulas Suplementares – 60h                             | 642,85   |
| Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50% | 1.392,84 |
| Gratificação Progressiva – 50%                        | 1.392,84 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                  | 3.342,81 |
| Total de Proventos                                    | 8.914,16 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574538

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.796 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/134127.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARGARIDA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, mat. nº 6318460/1, na função de Professora Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.416,56 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h               | 2.059,00 |
| Aulas Suplementares – 60h            | 617,70   |
| Gratificação de Magistério – 10%     | 267,67   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 1.472,19 |
| Total de Proventos                   | 4.416,56 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574557

**PENSÃO**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA PS Nº 1.799 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2018/404905, 2018/412399, 2018/412418, 2018/412442.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2019/314767, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 25% em favor de TATIANE CHRISTINE PINTO DA MOTA, na condição de companheira, no valor de R\$897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X alínea “d”, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.2 – 25% em favor de LUCAS GABRIEL MOTA DEZINCOURT, na condição de filho menor, no valor de R\$897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.3 – 25% em favor de KAREN RAPHAELA MOTA DEZINCOURT, na condição de filha menor, no valor de R\$897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.4 – 25% em favor de KEMILY CHRISTINNE MOTA DEZINCOURT, na condição de filha menor, no valor de R\$897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.